



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## **DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-TG nº 355/2023, de 13/01/2023**

*Dispõe sobre Diretrizes e Critérios para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO - compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao ano de 2023, e dá outras providências.*

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação COFEHIDRO nº 247 de 31 de outubro de 2022 que aprova Manual de Procedimentos Operacionais e as alterações aprovadas.

**CONSIDERANDO** que o referido Manual - MPO e esta deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CBH-TGnº 340/2021 de 15/12/2021, que aprova a Revisão/Atualização do Plano de Bacia e o Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande 2022/2023;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CRH nº246/2021 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** os trabalhos realizados pela CT-PLAGRHI/AI em reunião realizada em 12/01/2023 e Reunião de Diretoria realizada em 13/01/2023;

Delibera:

### **CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Artigo 1º** - Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o Exercício 2023 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

**Artigo 2º** - São pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos:

- I. O atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO (MPO) [https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/559/documentos/MPO%20Investimento%20FEHIDRO\\_out%202022.pdf](https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/559/documentos/MPO%20Investimento%20FEHIDRO_out%202022.pdf);
- II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- III - O enquadramento nos Programas de Duração Continuada – PDC e SubPDCs (Deliberação CRH nº246/2021)
- IV - O enquadramento nas ações relacionadas no **Anexo V** desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação contido no Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHI-15, em vigência.
- V. Os proponentes tomadores que são usuários de recursos hídricos, devem estar em situação Adimplente com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos na bacia.



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE PROTOCOLO E LOCAL

**Artigo 3º** - Ficam estabelecidas as datas, horários para os proponentes tomadores efetuarem protocolo de solicitações de financiamentos –Exercício2023, da seguinte forma: **Até às 23h59 horas22/03/2023**, no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>;

**§ 1º** - Não serão aceitos documentos entregues por outra via, conforme descrito neste Artigo.

**§ 2º** -Os documentos financeiros deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA, conforme Anexos I, II, III e IV desta Deliberação;

**§ 3º** - Os documentos técnicos deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, conforme Anexos I, II, III e IV desta Deliberação;

**§ 4º** –Serão considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará em complementação técnica.

**Artigo 4º** - Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: **Anexo I** desta Deliberação
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: **Anexo II** desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: **Anexo III** desta Deliberação;
- a. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: **Anexo IV** desta Deliberação.

**§ 1º** -Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CREA, CRBio, CAU, CRQ, etc.) dos responsáveis técnicos, referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

**§ 2º** - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela legislação de licitação vigente.
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

**§ 3º** -Os Tomadores de recursos de FEHIDRO se atentar para alguns modelos de Termos de Referência para estudos, planos, projetos e ações financiáveis pelo FEHIDRO que estão disponíveis no site <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/roteirostecnicos>. Aos empreendimentos que couber, deverão seguir como modelo os roteiros.

**§ 4º**-Os tomadores deverão comprovar a conclusão física/financeira quando o empreendimento for constituído por diversas fases

## CAPÍTULO III – DOS VALORES DA SOLICITAÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO

**Artigo 5º** O proponente tomador poderá apresentar mais de um empreendimento, desde que atenda os critérios propostos nesta Deliberação de acordo com o ANEXO V, atentando-se à pontuação prevista no ANEXO VI.



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

**Artigo 6º** - Para atendimento ao que determina o MPO, ficam estabelecidos valores mínimos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito:

**§ 1º** - mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

**§ 2º** - Valores máximos, conforme estabelecido no Anexo V – Estimativa de Recursos Disponíveis para atendimento às Ações do Programa de Investimentos para 2023.

**Artigo 7º**-De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

a) constituição definitiva a pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

**Parágrafo único**- Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsele comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande – UGRHI 15, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

**Artigo 8º** - Conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005, poderão obter recursos financeiros provenientes da cobrança os usuários de recursos hídricos, inclusive os da iniciativa privada, e os órgãos e entidades participantes de atividades afetas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma definida em regulamento, exceto os usuários isentos por lei.

**Artigo 9º**–Os Proponentes Tomadores, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista etc., poderão solicitar empreendimentos, desde que o objeto da solicitação seja compatível com as atribuições legalmente definidas.

**Artigo 10** – Os empreendimentos a serem executados em áreas onde há passivos ambientais, somente poderão ser disponibilizados recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO na modalidade reembolsável. Na modalidade não reembolsável, será exigido uma Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto, a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

**Artigo 11**-Estão impedidos de se beneficiar de financiamentos:

I. Usuários isentos por lei do pagamento pela cobrança pelo uso de recursos hídricos (na fonte Cobrança), conforme **Artigo 8º**;

II. Tomadores de recursos das fontes CFURH e Cobrança em situação de inadimplência definitiva declarada, inscritos no CADIN, inadimplentes com pagamento de parcela de TEC ou em cobrança judicial.

**Artigo 12**- Havendo saldo remanescente de Recursos Financeiros da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e Compensação Financeira, o mesmo poderá ser aplicado para as ações previstas no Anexo V.



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## CAPÍTULO IV – DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

**Artigo 13** - O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

- I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
  - a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
  - b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
  - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
  - d. administração direta ou indireta do Estado: 10%
  - e. entidades privadas sem fins lucrativos: 2%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
  - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-TG;
  - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
  - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
  - d. O empreendimento ser indicação de Câmara Técnica.

## CAPÍTULO V – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS

**Artigo 14** - A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste artigo, será responsável pela checagem dos documentos financeiros, conforme especificados nos anexos desta deliberação.

**§ 1º** - Durante a análise da documentação financeira, em caso da falta de documentos exigidos no checklist, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

**Artigo 15**- Cabe à CT-PLAGRHI/AI a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos de compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**§ 1º**- A CT-PLAGRHI/AI poderá, caso julgue necessário, convocar as demais câmaras técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem das análises dos empreendimentos.

**§ 2º**- A CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.

**§ 3º**- A CT PLAGRHI/AI, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta deliberação.



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

**§ 4º** - Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das câmaras técnicas, o Coordenador impedirá discussões de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas, salvo informações complementares solicitadas pelos membros da CT.

**§ 5º** - O não cumprimento do determinado no § 4º deste Artigo deverá constar em Ata.

**§ 6º** - O **Anexo VI** desta deliberação contém os critérios para pontuação, hierarquização de empreendimentos visando a obtenção de recursos do FEHIDRO.

**Artigo 16-** A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLAGRHI/AI, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

**§ 1º** - Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

**§ 2º** - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações.

**§ 3º** - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações a Relação de Usuários Inadimplentes, expedida pelo DAEE, referente à cobrança pela utilização dos recursos hídricos.

## **CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**Artigo 17-** Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- II. A proposta com menor número de complementações.

## **CAPITULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18-** O não atendimento do tomador aos artigos supracitados ensejará na desclassificação do empreendimento.

**Artigo 19** - Os Tomadores poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados, referentes ao resultado final das análises da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos. Os julgamentos dos recursos eventualmente apresentados ocorrerão em reunião convocada pelo coordenador da CT-PLAGRHI/AI.

**Artigo 20** - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAGRHI/AI.

**Artigo 21-** A presente deliberação entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-TG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

**Presidente Edinho Araújo**  
CBH-TG

**Germano Hernandes Filho**  
Vice-Presidente CBH-TG

**Marcia Regina Brunca Garcia**  
Secretária Executivo do CBH-TG

**Maria Cecília de Andrade**  
Secretária Executiva Adjunta do  
CBH-TG

**sábado, 21 de janeiro de 2023 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 133 (16) – 49**

## ANEXO I

### CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

#### **ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

Cronograma Físico-Financeiro - (Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em:  
<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);

- Planilha de Orçamento - (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em:  
<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);

- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:

a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

b. Para obras e serviços correlatos:

I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela legislação de licitações vigente;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

- Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:

a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;

b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;

c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;

d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;

e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;

f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
- d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público (com reconhecimento de firma).
- e. Declaração (Anexo IX dessa Deliberação) comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme **Artigo 10**)

### **ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais, de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado – Anexo 4.1 do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;
- Certidão Negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- Cópia da lei de criação;
- Cópia do Estatuto;
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

### **Obs.:**

- a. As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no SIGAM**
- b. As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, sendo emitidas no máximo em 30 (trinta) dias antes do protocolo.**



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## Anexo II

### CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

#### **ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

- Cronograma Físico-Financeiro - (Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Planilha de Orçamento - (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
  - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
  - b. Para obras e serviços correlatos:
    - I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela legislação de licitações vigente;
    - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.
- Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
  - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
  - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
  - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
  - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
  - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
  - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
  - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;





## Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público (com reconhecimento de firma).

e. Declaração (Anexo IX dessa Deliberação) comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme **Artigo 10**)

### **ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo 4.1 do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- Cópia da lei de criação;
- Cópia do Estatuto;
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

#### **Obs.:**

- a) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no SIGAM.
- b) As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, sendo emitidas no máximo em 30 (trinta) dias antes do protocolo.



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## Anexo III

### CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

#### **ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

- Cronograma Físico-Financeiro - (Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Planilha de Orçamento - (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
  - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
  - b. Para obras e serviços correlatos:
    - I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela legislação de licitações vigente;
    - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.
- Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
  - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
  - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
  - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
  - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
  - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
  - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
  - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
  - d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público (com reconhecimento de firma).



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

e. Declaração (Anexo IX dessa Deliberação) comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. ( Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme **Artigo 10**)

### **ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

- Protocolo de proposta eletrônica SINFEHIDRO 2.0, caso esteja disponível <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado – Anexo 4.2 do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do Artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

### **Obs.:**

- a) **As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no SIGAM.**
- b) **As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, sendo emitidas no máximo em 30 (trinta) dias antes do protocolo.**
- c) **Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.**



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## Anexo IV

### CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

#### **ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

- Cronograma Físico-Financeiro - (Modelo Cronograma Físico-Financeiro para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Planilha de Orçamento - (Modelo Planilha Orçamentária para SINFEHIDRO em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880> ou preenchimento diretamente no SIGAM);
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
  - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
  - b. Para obras e serviços correlatos:
    - I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela legislação de licitações vigente;
    - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes,
      - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.
      - Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
        - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
        - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
        - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
        - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
        - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
        - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
      - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
        - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
        - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
        - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
        - d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público (com reconhecimento de firma).



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

e. Declaração (Anexo IX dessa Deliberação) comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. ( Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme **Artigo 10**)

**ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>):**

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo 4.3do MPO;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria.

**Obs.:**

- a) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no SIGAM.**
- b) As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, sendo emitidas no máximo em 30 (trinta) dias antes do protocolo.**



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## Anexo V – Estimativa de Recursos disponíveis para atendimento às Ações do Programa de Investimentos para 2023

| subPDC  | Meta  | Ação   | Área de abrangência da ação | Nome da área de abrangência   | Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16 | Executor da Ação (segmento) | Executor da Ação (entidade ou órgão)               | Recursos financeiros  |                   |
|---|---|--|-----------------------------|---|---|-----------------------------|--|---|-------------------|
|   |   |  |                             |   |   |                             |  | Valor Total (R\$)   | Fonte(s)          |
| 1.2 – Planejamento e gestão de recursos hídricos              | M1.2.2 Elaborar 01 estudo para aumentar as informações afim de subsidiar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos na UGRHI 15          | A1.2.2.1 Elaborar estudo hidrológico e balanço hídrico integrado (águas superficiais, por ottotrecho e subterrâneas) de sub-bacias com disponibilidade hídrica crítica                               | UGRHI                       | 15  | Curto   | A definir                   | A definir  | R\$ 700.000,00<br>Valor máximo por Sub-bacia:<br>R\$ 233.333,33                   | Cobrança Estadual |
| 2.7 - Infraestrutura dos órgãos do CORHI e Agências de Bacias | Apoiar a melhoria da infraestrutura dos órgãos para gestão dos recursos hídricos  | Adequação, ampliação, melhoria ou modernização das instalações físicas, equipamentos, veículos e demais infraestruturas imprescindíveis às atividades de gerenciamento de recursos hídricos na UGRHI | UGRHI                       | UGRHI 15  | Curto   | Estado                      | DAEE, CETESB, Polícia Ambiental                    | Valor Total: R\$ 250.000,00<br>Valor máximo por empreendimento R\$ 250.000,00     | Cobrança Estadual |
| 3.1 - Esgotamento sanitário                                   | M3.1.1 Aumentar a eficiência do tratamento de esgoto dos municípios da UGRHI e prover comunidades isoladas com sistema de coleta e tratamento | A3.1.1.2 Realizar obras de sistemas de esgotamento sanitário, bem como de tratamento de efluentes provenientes de ETE  | Município                   | Cedral, Ipiгуá, Mirassolândia, Monte Azul Paulista, Olímpia, Paraíso, Parisi, Taiapu, Bebedouro (municípios com índices ruins de esgotamento sanitário) | Curto   | Município                   | Municípios, Serv. Munic. Operadoras de Saneament o | Valor Total: R\$ 1.555.830,65<br>Valor máximo por empreendimento R\$ 1.555.830,65 | Cobrança Estadual |



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

|   |   |   |           |   |       |           |   |  |                   |
|---|---|---|-----------|---|-------|-----------|---|--|-------------------|
| 3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos | M3.3.1 Aumentar a cobertura da coleta de resíduos sólidos em áreas urbanas e rurais dos municípios                  | A3.3.1.1 Elaborar projetos (básicos e/ou executivos), serviços, obras em municípios com sistema de tratamento e coleta de resíduos sólidos ineficientes; e implantar programas de coleta seletiva em que haja comprometimento dos recursos hídricos | Município | Álvares Florence, Ariranha, Bebedouro, Cajobi, Cândido Rodrigues, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Dolcinópolis, Embaúba, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Guapiaçu, Indiaporã, Ipiruá, Macedônia, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Nova Granada, Novais, Olímpia, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paranapuã, Parisi, Pindorama, Pontes Gestal, Populina, Santa Clara d'Oeste, Severínia, Tabapuã, Taiacu, Taiúva, Turmalina, Uchoa, Urânia, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil | Curto | Município | Municípios, Serv. Munic. Operadoras de Saneamento | Valor Total: R\$ 340.000,00<br>Valor máximo por empreendimento R\$ 340.000,00  | Cobrança Estadual |
| 4.1 - Controle de processos erosivos          | M4.1.1 Prevenir e controlar processos de erosão e assoreamento, visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água | A4.1.1.1 Elaborar projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para prevenção e controle dos processos erosivos.   | Município | Municípios elencados no Mapa de Suscetibilidade a Erosão  | Curto | Município | Município   | Valor Total: R\$ 354.169,35<br>Valor máximo por empreendimento: R\$ 354.169,35 | CFURH             |
| 4.2 - Soluções baseadas na natureza           | M4.3.1 Aumentar a proporção de cobertura vegetal na UGRHI   | A4.3.1.1 Recuperar APPs nas margens de rios e córregos, prioritariamente nascentes e áreas definidas no PBH   | Sub-bacia | Cascavel/Cã – Cã, Ribeirão da Onça, Alto Turvo, Água Vermelha/ Pádua Diniz, Baixo Turvo/ Tomazinho e Bonito/Patos/Mandioca (<20% da área)   | Curto | A definir | A definir   | Valor Total: R\$ 400.000,00<br>Valor máximo por empreendimento R\$ 400.000,00  | CFURH             |



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

|   |  |   |           |   |       |           |  |   |                   |
|---|--|---|-----------|---|-------|-----------|--|---|-------------------|
| 5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento   | M5.1.1 Alcance de uma média de 25% de perdas globais nos municípios da Bacia       | A5.1.1.1 Elaborar Projetos (básicos e/ou executivos), obras ou serviços em sistemas de abastecimento, visando controle e redução de perdas de água  | Município | Embaúba, Pindorama (Perdas >40%) Ariranha, Cedral, Novais, Paraíso, Severínia, Taiúva, Uchoa (sem dados ou dados nulos) | Curto | Município | Municípios, Serv. Munic., Operadoras de Saneamento | Valor Total: R\$ 300.000,00<br>Valor máximo por Empreendimento R\$ 300.000,00   | Cobrança Estadual |
| 7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos | M7.1.1 Contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descargas na UGRHI | A7.1.1.1 Elaborar projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para contenção de inundações, alagamentos, inclusive por técnicas de infiltração e armazenamento; e regularizações de descargas e dispositivos de lançamento de drenagem. | Município | Obras indicadas no Plano/Estudo de Drenagem do Município e para Projetos com necessidade de Readequação/Ampliação       | Curto | Município | Município  | Valor Total: R\$ 1.191.499,79<br>Valor máximo por Empreendimento R\$ 595.749,89 | Cobrança Estadual |
| <b>R\$ TOTAL</b>  |  |   |           |   |       |           | <b>R\$ 5.091.499,79</b>                            |   |                   |
| <b>Fonte: Cobrança</b>  |  |   |           |   |       |           | <b>R\$ 4.337.330,44</b>                            |   |                   |
| <b>Fonte: Compensação financeira</b>  |  |   |           |   |       |           | <b>R\$ 754.169,35</b>                              |   |                   |





# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## Anexo VI

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS

| Critérios (aplicáveis a todas as solicitações)   |   | Pontuação | Σ do item | Σ máx. |
|--|---|-----------|-----------|--------|
| 1. Abrangência dos Benefícios Ambientais   | Toda a UGRHI 15   | 10        | 10        | 70     |
|  | Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)   | 7         |           |        |
|  | Intermunicipal  | 5         |           |        |
|  | Local (Município)   | 2         |           |        |
| 2. Apresentação da documentação  | Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo   | 10        | 10        |        |
|  | Necessária apenas uma complementação (administrativa ou técnica)  | 5         |           |        |
|  | Necessárias duas complementações (administrativa e técnica)   | 2         |           |        |
| 3. Utilização de Recursos FEHIDRO (Baseado nos contratos FEHIDRO)  | Nunca utilizou recursos do FEHIDRO ou já utilizou recursos do FEHIDRO e apresenta situação encerrada junto ao sistema SINFEHIDRO.                       | 10        | 10        |        |
|  | Já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído tecnicamente, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória do agente técnico. | 7         |           |        |
|  | Outros.   | 2         |           |        |
| 4. Contrapartida   | Igual ou maior que 20%  | 10        | 10        |        |
|  | Igual a 10 e menor que 20%  | 7         |           |        |
|  | Igual a 5 e menor que 10%   | 5         |           |        |
|  | Menor que 5%  | 2         |           |        |
| 5. Cancelamento de Empreendimentos Deliberados pelo CBH-TG   | Não Possui  | 10        | 10        |        |
|  | Possui  | 5         |           |        |
| 6. Quantidade de projetos apresentados no mesmo PDC  | Somente 1 projeto   | 10        | 10        |        |
|  | 2 projetos  | 7         |           |        |
|  | Mais que 2 projetos   | 5         |           |        |
| 7. Área de Abrangência municípios prioritários indicados no Anexo V, Conforme Relatório de Situação 2022 – Ano Base 2021 | Municípios indicados  | 10        | 10        |        |
|  | Municípios não indicados  | 2         |           |        |

Obs. Σitem (pontuação alcançada pela proposta); Σmáx (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE APP

(nome do proprietário), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na \_\_\_\_\_, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. \_\_\_\_\_, e cadastrado no INCRA sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de \_\_\_\_\_ Hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Nome do proprietário e assinatura



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## ANEXO VIII

### ANUÊNCIA

Eu, nome do proprietário da área, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ....., CPF ....., residente e domiciliado na ....., município de ....., proprietário do imóvel denominado ....., matrícula nº ....., localizado endereço, zona rural do município de nome do município, concedo a ANUÊNCIA para que nome do Tomador, permita o objeto da obra/serviço, nos domínios de minha propriedade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Nome do Proprietário da área

RG .....CPF.....



# Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

(nome da entidade), devidamente registrada no CNPJ sob o número (CNPJ da entidade), neste ato representada por seu responsável(is) legal(is), (nome(s) e identificação do(s) responsável(is) legal(is) pela entidade e respectivos cargo(s) na entidade), declara(m) para fins de obtenção de financiamento junto ao FEHIDRO na modalidade fundo perdido, que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (nome do empreendimento), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Local e data,

---

Nome da Entidade  
Nome completo do(s) Responsável(is) Legal(is) pela entidade  
Cargo(s) na entidade

**sábado, 21 de janeiro de 2023 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 133 (16) – 49**